

PA SEI 0038259/2026

Exma. Desa. Diretora-Geral da Escola de Formação Judiciária,

Cuida-se da inscrição de dois servidores no XI CONGRESSO NACIONAL DE ARQUIVOLOGIA (XI CNA), a ser realizado de 26 a 30/10/2026, na modalidade presencial, com carga horária de 46 horas-aula, mediante a contratação da ASSOCIAÇÃO DE ARQUIVISTAS DO AMAZONAS, conforme o Anexo à Nota de Empenho (5505988).

Constam dos Documentos de Formalização da Demanda as justificativas para a contratação e os benefícios a serem alcançados (5496578 e 5496597).

Na instrução do feito, a SEEF consignou o seguinte, por intermédio do Despacho NUGEA (5505990):

1. Trata-se da solicitação da **Coordenadoria de Sistemas da Primeira Vice-Presidência - COSISP** e da **Coordenadoria de Tratamento e Destinação Documental - CODOC** para a participação de 2 (dois) servidores no **XI Congresso Nacional de Arquivologia (CNA)**, promovido pela Associação de Arquivistas do Amazonas (ARQ-AM), a se realizar no período de 26 a 30 de outubro de 2026, das 13h às 18h, na modalidade presencial na cidade de Manaus - AM, com carga horária de 46 horas-aula, e com custeio de inscrições, diárias e passagens aéreas.
2. Iniciada a análise dos argumentos apresentados nos DFDs 5496578 e 5496597, verifica-se que as unidades demandantes esclareceram a relação entre o conteúdo programático da ação educacional e a atividade desempenhada pelos participantes indicados, de acordo com o exposto no item 1:

COSISP:

A temática do XI Congresso Nacional de Arquivologia guarda relação direta com as atribuições da Coordenadoria de Sistemas da Primeira Vice-Presidência (COSISP), especialmente no que se refere ao desenvolvimento, à gestão e à evolução de sistemas e soluções tecnológicas aplicados à gestão da informação e dos documentos arquivísticos digitais. Essa relação é particularmente relevante para o servidor Daniel Rodrigues Monteiro, matrícula 316048, Coordenador da COSISP e responsável técnico pelo Repositório Arquivístico Digital

Confiável (RDC-Arq).

A manutenção e a evolução do RDC-Arq demandam articulação entre requisitos arquivísticos e soluções de tecnologia da informação, incluindo aspectos de arquitetura, integração entre sistemas, preservação digital de longo prazo, segurança, rastreabilidade e garantia de autenticidade, integridade, confiabilidade e acesso aos documentos. Esses temas também se relacionam às iniciativas institucionais ligadas ao PJe-Arq e à transformação digital dos serviços do Tribunal.

A programação do Congresso contempla atividades diretamente pertinentes a esse trabalho, como “Inovações em gestão e preservação digital: experiências no contexto brasileiro”, “FOBIA - Fórum Brasileiro de Inteligência Artificial aplicada aos Arquivos”, a plenária “Soberania Informacional e Tecnológica” e o diálogo “Arquivos Conectados ao Futuro: tecnologias, soluções e experiências para gestão, preservação e acesso aos documentos”. A participação permitirá conhecer experiências, padrões e soluções adotados por outras instituições e avaliar sua aplicabilidade aos sistemas e projetos do TJDF, em especial ao RDC-Arq.

CODOC:

A temática do Congresso guarda estreita relação com as atribuições desta Coordenadoria, previstas no art. 41 da Portaria Conjunta 140/2022, que compreendem a coordenação do tratamento arquivístico e da destinação de documentos e processos, independentemente do suporte em que se encontrem registrados; a coordenação e o controle da migração de suporte informacional; a adoção e a utilização de novas tecnologias associadas ao tratamento das informações arquivísticas; e a proposição de estudos destinados ao aprimoramento dos processos de trabalho e à sua adequação às normas técnicas e à legislação vigente.

A aderência do evento ganha especial relevância diante das iniciativas atualmente conduzidas pela Coordenadoria no campo da preservação digital e da gestão de documentos arquivísticos digitais. Destacam-se, nesse contexto, os projetos relacionados ao Repositório Arquivístico Digital Confiável (RDC-Arq) e ao PJe-Arq, cuja implementação exige o enfrentamento de questões estruturantes para a governança arquivística contemporânea, tais como a gestão do ciclo de vida dos documentos digitais, a preservação de longo prazo, a manutenção das características de autenticidade, integridade, confiabilidade e acessibilidade e a incorporação de soluções tecnológicas compatíveis com os requisitos arquivísticos e de preservação.

A programação do Congresso (ID 5439353) contempla atividades particularmente alinhadas a essas frentes de atuação. Merecem destaque os eventos “Inovações em gestão e preservação digital: experiências no contexto brasileiro”, “II Fórum de Discussão por uma Política Nacional de Arquivos” e “FOBIA - Fórum Brasileiro de Inteligência Artificial aplicada aos Arquivos”, que abordam desafios relacionados à transformação digital, à governança da informação e ao uso de tecnologias emergentes no ambiente arquivístico. Soma-se a eles a atividade “Como viabilizar a Preservação Digital: estratégias práticas para Sustentabilidade e Soberania dos Arquivos Brasileiros”, cuja abordagem guarda relação direta com a construção e a manutenção de ambientes de preservação digital confiáveis.

As plenárias “Soberania Informacional e Tecnológica”, “Sustentabilidade dos Arquivos no Brasil”, “Gestão de Documentos Arquivísticos”, “Formação, atuação e competências arquivísticas na sociedade brasileira” e “Ética, Responsabilidade Social e Políticas Públicas para Arquivos”, bem como a sessão de diálogos “Arquivos Conectados ao

Futuro: tecnologias, soluções e experiências para gestão, preservação e acesso aos documentos”, oferecem espaço de reflexão e intercâmbio sobre temas que impactam diretamente a condução dos projetos institucionais relacionados ao RDC-Arq e ao PJe-Arq. Tais discussões têm potencial para subsidiar decisões técnicas, aperfeiçoar estratégias de preservação digital e fortalecer ações voltadas à gestão, ao tratamento e à destinação de documentos arquivísticos digitais no âmbito do Tribunal.

Considerando essa convergência entre a programação do evento e as atividades desenvolvidas pela unidade, a servidora Ana Carolina Nunes Fonsêca, matrícula 317897, Coordenadora Substituta de Tratamento e Destinação Documental, foi indicada para representar a CODOC e a Secretaria da Gestão da Informação e do Conhecimento (SGIC) (ID 5443667) no XI Congresso Nacional de Arquivologia. Adicionalmente, a Primeira Vice-Presidência anuiu com o pedido de participação (ID 5457603).

3. Sob outro enfoque, no item 2 dos mesmos documentos, as unidades demandantes apontaram os benefícios a serem usufruídos com o aprendizado das temáticas:

COSISP:

A participação contribuirá para a atualização técnica do responsável pelo RDC-Arq e para o aperfeiçoamento das decisões relativas à arquitetura, integração, segurança e evolução da solução. Os conhecimentos e experiências obtidos poderão subsidiar a identificação de requisitos e boas práticas para a preservação digital, fortalecer a articulação entre as equipes de tecnologia e gestão documental e apoiar a evolução dos projetos RDC-Arq e PJe-Arq. Após o evento, os aprendizados poderão ser compartilhados com a COSISP, a CODOC e as demais unidades envolvidas.

CODOC:

A participação contribuirá para o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pela CODOC, especialmente aquelas relacionadas à gestão de documentos arquivísticos, preservação digital, governança da informação e implementação de soluções arquivísticas digitais. Os conhecimentos adquiridos possibilitarão a atualização das práticas e procedimentos adotados pelo Tribunal à luz das discussões mais recentes da Arquivologia nacional, particularmente nos temas de repositórios digitais confiáveis, preservação de documentos arquivísticos digitais, interoperabilidade, inteligência artificial aplicada à gestão documental, cadeias de custódia digital e políticas arquivísticas.

Os conhecimentos e experiências compartilhados durante o evento poderão subsidiar o aprimoramento dos projetos relacionados ao RDC-Arq e ao PJe-Arq, bem como fortalecer as atividades de tratamento documental, destinação e preservação digital no âmbito do TJDF. A participação também favorecerá o intercâmbio de experiências com especialistas, pesquisadores e instituições de referência nacional na área arquivística, permitindo a identificação de boas práticas passíveis de adoção pelo Tribunal.

Após o evento, os conhecimentos obtidos poderão ser disseminados à SGIC, à CODOC e unidades vinculadas, à COSISP e às demais unidades envolvidas com gestão documental, preservação digital e transformação digital, contribuindo para o fortalecimento da governança arquivística institucional e para o desenvolvimento de ações alinhadas às melhores práticas nacionais e internacionais da área.

4. Manifestaram-se, ainda, no item 3, sobre a vinculação estratégica entre a ação

COSISP E CODOC:

a) Perspectiva: Processos Internos (PI)

b) Objetivo estratégico: PI.6 - Promover a inovação e a eficiência na gestão

c) Projeto Institucional: Repositório Arquivístico Digital Confiável (RDC-Arq) - Preservação Digital de processos de guarda intermediária, estudo de Compliance, performance e escalabilidade

5. Com relação à tempestividade do pedido, as unidades não atenderam à solicitação do prazo estabelecido no art. 16 da [Portaria GPR 160/2025](#), que preconiza que soluções educacionais ofertadas no mercado sem necessidade de qualquer customização, a documentação deve ser apresentada com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do seu início.

6. No que se refere à fundamentação legal da contratação, as unidades propõem o seu enquadramento na modalidade de inexigibilidade de dispensa de licitação por notória especialização dos docentes/empresa. Em atendimento ao art. 15 da [Portaria GPR 160/2025](#), as unidades apresentaram as seguintes ponderações relacionadas à capacitação:

O XI Congresso Nacional de Arquivologia (XI CNA 2026), promovido pelo Fórum Nacional das Associações de Arquivologia do Brasil (FNArq), constitui o principal evento técnico-científico da Arquivologia brasileira, reunindo especialistas, pesquisadores, docentes, gestores e profissionais de referência nacional para debater temas contemporâneos relacionados à gestão de documentos, preservação digital, soberania informacional, políticas públicas de arquivos, inteligência artificial aplicada aos arquivos, transparência, acesso à informação e formação profissional.

A programação do evento contempla conteúdos diretamente relacionados às atividades desenvolvidas pela área de gestão documental e preservação digital, especialmente nos eixos temáticos relativos à gestão de documentos arquivísticos, preservação e acesso a documentos digitais, governança da informação, sustentabilidade dos arquivos, ética, responsabilidade social e políticas públicas arquivísticas.

Ademais, os docentes e palestrantes que integram a programação do Congresso possuem reconhecida trajetória acadêmica e profissional, evidenciada por titulação em nível de mestrado e doutorado, atuação docente em instituições de ensino superior, produção bibliográfica especializada, participação em projetos de pesquisa, experiência na formulação de políticas arquivísticas e atuação destacada em instituições públicas e privadas de referência. Tais qualificações demonstram conhecimento especializado e reconhecimento pela comunidade científica e profissional da área, caracterizando a notória especialização exigida pelo art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

Destacam-se, entre os palestrantes da programação principal:

Dra. Camila S. Lehmkuhl, docente do Departamento de Ciência da Informação da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), doutora e mestre em Ciência da Informação, pesquisadora com atuação nas áreas de gestão arquivística de documentos eletrônicos, preservação digital e funções arquivísticas, integrante de grupos de pesquisa especializados em gestão documental e arquivos.

Dr. Humberto Celeste Innarelli, profissional amplamente reconhecido no campo da preservação digital, doutor em Ciência da Informação pela USP, coordenador de projetos de preservação digital em âmbito nacional, coordenador do projeto Preservação Digital em Arquivos para Todos

(PDA+), autor de livros de referência na área, ex-membro da Câmara Técnica de Documentos Eletrônicos do CONARQ e coordenador de iniciativas de repositórios digitais e preservação de documentos arquivísticos digitais.

Dra. Angélica Alves da Cunha Marques, professora da Universidade de Brasília (UnB), doutora em Ciência da Informação, referência nacional nos estudos sobre teoria arquivística, história da Arquivologia e formação profissional, agraciada com premiações da CAPES, ANCIB e Associação dos Arquivistas Brasileiros por sua produção acadêmica.

Dra. Marcia Cristina de Carvalho Pazin Vitoriano, professora associada da UNESP, livre-docente em Gestão da Informação Orgânica, especialista em gestão de documentos, arquivos privados e políticas arquivísticas, autora de publicações de referência e com extensa experiência em consultoria e implantação de programas de gestão documental.

Dra. Ieda Pimenta Bernardes, Diretora do Departamento de Gestão do Sistema de Arquivos do Estado de São Paulo (SAESP), coordenadora de políticas de gestão documental e acesso à informação no Estado de São Paulo, professora e referência nacional na implementação de sistemas de arquivos e programas de gestão documental na administração pública.

Além desses especialistas, a programação reúne docentes, pesquisadores e dirigentes de instituições arquivísticas de referência, tais como Tânia Barbosa Salles Gava (UFES), Leolíbia Luana Linden (UFRGS), Viviane Barreto Motta Nogueira (UEPB), Iane Maria da Silva Batista (UFPA), Mônica Lima e Souza (Arquivo Nacional), Renato Tarcísio Barbosa de Souza (UnB), Natasha Hermida Pereira Castro da Silva (Arquivo Nacional), Claudia Carvalho Masset Lacombe Rocha (Arquivo Nacional), entre outros profissionais de reconhecida produção científica e experiência institucional.

Igualmente relevantes são os coordenadores e mediadores das plenárias, oficinas e fóruns especializados, dentre os quais se destacam Alex Pereira de Holanda (UFF), Beatriz Carvalho Betancourt, Lenora de Beaurepaire da Silva Schwaitzer, Marcelo Nogueira de Siqueira, Marilete da Silva Pereira, Alexandre Faria de Oliveira, Pablo Sotuyo Branco, Rodolfo Peres Rodrigues e diversos outros profissionais responsáveis pela condução de atividades técnicas voltadas à preservação digital, gestão documental, arquivos especializados, inteligência artificial aplicada aos arquivos e políticas arquivísticas.

Observa-se, portanto, que a escolha do evento decorre não apenas de sua relevância institucional e científica, mas também da participação de profissionais que possuem elevada qualificação acadêmica, vasta experiência profissional, produção bibliográfica especializada, atuação em instituições de referência e reconhecida contribuição para o desenvolvimento da Arquivologia brasileira. Tais elementos caracterizam a notória especialização dos docentes e palestrantes envolvidos, justificando a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

7. Em atenção ao disposto no art. 17 da [Portaria GPR 160/2025](#), nos termos do Ofício 5424031 a COSISP informa que:

O congresso constitui o principal evento nacional da área arquivística e reunirá profissionais, pesquisadores, gestores públicos, instituições de ensino e especialistas das áreas de Arquivologia e Tecnologia da Informação para o compartilhamento de experiências, discussão de desafios contemporâneos e apresentação de soluções voltadas à gestão, preservação e acesso aos documentos arquivísticos digitais. A

participação do servidor mostra-se especialmente pertinente em razão de sua atuação como Coordenador da COSISP, unidade responsável pela gestão e evolução de sistemas corporativos que apoiam a produção, o armazenamento, a preservação e o acesso às informações institucionais. Destaca-se, nesse contexto, sua participação nas iniciativas relacionadas ao Repositório Arquivístico Digital Confiável (RDC-Arq), projeto estratégico para a preservação de documentos arquivísticos digitais produzidos e mantidos pelo Tribunal.

8. Já a CODOC, no Despacho 5442617, informa que

A temática do Congresso guarda estreita relação com as atribuições desta Coordenadoria, previstas no art. 41 da Portaria Conjunta 140/2022, que compreendem a coordenação do tratamento arquivístico e da destinação de documentos e processos, independentemente do suporte em que se encontrem registrados; a coordenação e o controle da migração de suporte informacional; a adoção e a utilização de novas tecnologias associadas ao tratamento das informações arquivísticas; e a proposição de estudos destinados ao aprimoramento dos processos de trabalho e à sua adequação às normas técnicas e à legislação vigente. A aderência do evento ganha especial relevância diante das iniciativas atualmente conduzidas pela Coordenadoria no campo da preservação digital e da gestão de documentos arquivísticos digitais. Destacam-se, nesse contexto, os projetos relacionados ao Repositório Arquivístico Digital Confiável (RDC-Arq) e ao PJe-Arq, cuja implementação exige o enfrentamento de questões estruturantes para a governança arquivística contemporânea, tais como a gestão do ciclo de vida dos documentos digitais, a preservação de longo prazo, a manutenção das características de autenticidade, integridade, confiabilidade e acessibilidade e a incorporação de soluções tecnológicas compatíveis com os requisitos arquivísticos e de preservação.

9. Cumpre informar que o pleito já foi submetido à COBEC para cotação das diárias e passagens, às contas da modalidade de **representação**, consoante Despacho 5473124, cuja autorização foi concedida nos termos da Decisão GPR 5478708.

10. O custeio das inscrições, por sua vez, será pago com recursos dest Escola de Formação, com investimento total de **R\$ 1.800,00** (mil e oitocentos reais), referente às 2 participações e incluídos os respectivos certificados.

11. Visando comprovar a conformidade dos preços praticados pela pretensa contratada no mercado, realizou-se consulta no [site](#) do evento no dia 16/10/2026, conforme documento 5502296 e Folder 5502304, onde consta o preço de R\$ 900,00 por inscrição para pagamento por nota de empenho. Em complemento, a promotora do evento emitiu a Declaração 5496903, na qual informa que os valores de taxa de inscrição são iguais para todas as instituições participantes. Por se tratar de contratação por inexigibilidade de licitação, essa consulta também atende o indicado pelo inciso II, § 1º do art. 5º da [Portaria GPR 1584/2024](#), que determina a realização de pesquisa em tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data, hora de acesso e endereço do sítio eletrônico.

12. De acordo com a [Portaria GPR 1583/2024](#), procedeu-se a apuração dos valores, no quadro resumo abaixo:

XI Congresso Nacional de Arquivologia (CNA)			
Documento	Valor total	Vagas	Valor unitário
Valor divulgado no site oficial do evento (5502296)	-	-	R\$ 900,00
Valor proposto ao TJDFR conforme FCD (5500263)	R\$ 1.800,00	2	R\$ 900,00

13. Objetivando vincular juridicamente a pretensa contratada aos termos e condições da contratação, juntou-se o Formulário de Ciência da Contratação Direta de Ação Educacional e as Declarações de Ausência de Nepotismo e Inexistência de Vínculo com o TJDF (5500263).

14. Por oportuno, observa-se erro material no campo "Dados Básicos da Contratação" do FCD 5500263, no qual consta o valor total da contratação no campo do valor unitário. No entanto, e considerando a autorização prévia para a participação dos servidores no evento, bem como a inexigibilidade de tempo para substituição do documento, entendemos que o equívoco pode ser relevado, considerando que o valor total informado está correto e em consonância com os valores divulgados pela promotora do evento, bem como na Declaração de valor praticados 5496903.

15. Constan nos autos, ainda, os documentos da contratada: Estatuto Social (5496840), comprovante de inscrição no CNPJ (5496837) e documento de identificação do signatário (5504130).

16. Procedemos à emissão do Pré-Empenho 5505981 no valor total de **R\$ 1.800,00**, conforme preconiza o art. 20 da [Portaria GPR 160/2025](#). A presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA/2026 e compatibilidade com o PPA e a LDO, nos termos do disposto no art. 16 da [Lei de Responsabilidade Fiscal](#), rubrica 3.3.90.39-48 – Serviço de Seleção e Treinamento – PTRES 168478.

17. Foi confeccionado o Anexo à Nota de Empenho 5505988, no qual constam as cláusulas de condições e obrigações das partes, bem como a previsão de sanções aplicáveis a condutas específicas relacionadas à contratação.

18. Em atenção ao artigo 18, § 2º, da [Portaria GPR 160/2025](#), ratifica-se as razões da escolha da ação educacional, por entender que se enquadra no seu Plano de Contratações, sua realização vai ao encontro das necessidades de capacitação de servidores do TJDF, devidamente esclarecidas e fundamentadas no formulário de requerimento da unidade solicitante.

19. Ficam indicadas como gestora titular do contrato a servidora **Emmily Flügel Mathias Maia**, matrícula 319.757, como gestora substituta a servidora **Vanessa Machado de Araújo**, matrícula 315.698, já designadas em [Portaria GPR 116/2026](#). Como fiscal demandante titular o servidor **Daniel Rodrigues Monteiro**, matrícula 316.048, e fiscal demandante substituta a servidora **Ana Carolina Nunes Fonsêca**, matrícula 317.897, conforme indicação nos DFDs 5496578 e 5496597.

20. A Secretária da SEEF declara ciência do teor do pedido, bem como certifica a pesquisa de preços, observado o art. 18, §3º, da [Portaria GPR 160/2025](#).

21. A presente ação educacional está cadastrada no SICAP sob o código **E20260121** e pertence ao Programa Educacional "Aperfeiçoamento Técnico-Especializado", tendo a Classe de Conhecimento definida como "Específica", Subclasse "Arquivologia, Biblioteconomia e Museologia" e destina-se ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de servidores.

22. Ante o exposto, submetemos o presente expediente à SEMA para prosseguimento, em conformidade às disposições do art. 20 da [Portaria GPR 160/2025](#).

Em prosseguimento, o NUPEP promoveu a análise a seguir (5511456):

Trata-se da solicitação da **Coordenadoria de Sistemas da Primeira Vice-Presidência - COSISP** e da **Coordenadoria de Tratamento e Destinação Documental - CODOC** para a participação de 2 (dois) servidores no XI

Congresso Nacional de Arquivologia (CNA), promovido pela **Associação de Arquivistas do Amazonas (ARQ-AM)**, a se realizar no período de 26 a 30 de outubro de 2026, das 13h às 18h, na modalidade presencial na cidade de Manaus - AM, com carga horária de 46 horas-aula, e com custeio de inscrições, diárias e passagens aéreas.

Inicialmente, diligenciou-se nos portais governamentais para o ateste da regularidade fiscal da Associação, consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emissão das certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, além da confirmação da inexistência de registro de ocorrência no CADIN, 5511331, conforme determinação exarada no §4º do art. 91 da Lei 14.133/2021, tendo sido constatado que a pretensa contratada está apta a fornecer bens e serviços aos órgãos/entidades da Administração Pública Federal Direta, Autárquica ou Fundacional, conforme IN 3/MPDG, de 26/4/2018 e Decreto 3.722, de 9/1/2001 c/c no art. 6º da Portaria GPR 551/2008.

Dando continuidade, em atenção ao que determina a Lei de Licitações e Contratos Administrativos - 14.133/2021, efetuou-se a análise dos artefatos juntados aos autos, especialmente os docs. 5496578 (DFD - Daniel), 5496597 (DFD - Ana Carolina) e 5505990 (Despacho NUGEA), nos quais constam o detalhamento da contratação e a fundamentação legal para a inexigibilidade de licitação.

De acordo com o informado no Despacho NUGEA, 5505990, "*o pleito já foi submetido à COBEC para cotação das diárias e passagens, às contas da modalidade de **representação**, consoante Despacho 5473124, cuja autorização foi concedida nos termos da Decisão GPR 5478708.*".

Quanto ao custeio das inscrições pertinentes e à correlata pesquisa de preços, o NUGEA, ao Despacho 5505990, acima mencionado, dispôs o seguinte:

O custeio das inscrições, por sua vez, será pago com recursos dest Escola de Formação, com investimento total de **R\$ 1.800,00** (mil e oitocentos reais), referente às 2 participações e incluídos os respectivos certificados.

Visando comprovar a conformidade dos preços praticados pela pretensa contratada no mercado, realizou-se consulta no [site](#) do evento no dia 16/10/2026, conforme documento 5502296 e Folder 5502304, onde consta o preço de R\$ 900,00 por inscrição para pagamento por nota de empenho. Em complemento, a promotora do evento emitiu a Declaração 5496903, na qual informa que os valores de taxa de inscrição são iguais para todas as instituições participantes. Por se tratar de contratação por inexigibilidade de licitação, essa consulta também atende o indicado pelo inciso II, § 1º do art. 5º da [Portaria GPR 1584/2024](#), que determina a realização de pesquisa em tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data, hora de acesso e endereço do sítio eletrônico.

De acordo com a [Portaria GPR 1583/2024](#), procedeu-se a apuração dos valores, no quadro resumo abaixo:

XI Congresso Nacional de Arquivologia (CNA)			
Documento	Valor total	Vagas	Valor unitário
Valor divulgado no site oficial do evento (5502296)	-	-	R\$ 900,00
Valor proposto ao TJDFR conforme FCD (5500263)	R\$ 1.800,00	2	R\$ 900,00

Ressalta-se, assim, que as despesas com diárias e passagens já foram objeto de análise pela unidade competente, ao passo em que o custeio das inscrições, incluídos os certificados relativos ao evento, será pago com recursos da Escola de Formação Judiciária, totalizando o valor de **R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, referente à participação dos servidores Daniel Rodrigues Monteiro e Ana

Carolina Nunes Fonsêca no XI Congresso Nacional de Arquivologia (CNA), a realizar-se em Manaus/AM.

Prosseguindo, tem-se que a contratação em questão possui valor inferior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), não havendo, portanto, necessidade de ampliação da pesquisa de preços pelo NUPEP, a teor do art. 14 da [Portaria GPR 1583/2024](#). Contudo, visando comprovar a conformidade e atualidade dos preços praticados pela pretensa contratada, este Núcleo consultou o site em que é divulgado o evento objeto dos autos, como se verifica no *Folder* 5511333, complementado pela pesquisa 5511453, realizada no dia 21/10/2026, à 00h18, conforme estabelece o inciso III do artigo 4º da Portaria GPR 1583/2024 c/c inciso II, §1º, do art. 5º da Portaria GPR 1584/2024:

"Art. 5º Nas contratações por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, para comprovar previamente que os valores cobrados estão em conformidade com os praticados em contratação semelhante de objetos de mesma natureza, a pesquisa de preços realizada para fins comparativos deverá ser obtida com base nos valores praticados pela empresa ou pelo profissional.

§ 1º A unidade demandante deverá anexar ao processo, a fim de comprovar que o valor ofertado pela empresa ou profissional ao TJDFT é menor ou igual ao valor médio pesquisado:

(...)

II - tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data, hora de acesso e endereço do sítio eletrônico."

Nesse contexto, em observância ao normativo acima citado, foi realizada a análise dos preços, 5511454, da qual se depreende que o valor unitário a ser contratado pelo TJDFT para a participação no XI Congresso Nacional de Arquivologia é idêntico ao valor de terceiro lote (R\$900,00) referente a inscrição para pagamento por nota de empenho, divulgado no site do evento, o que é corroborado pelo doc. 5511453, juntado aos autos por este NUPEP.

Oportunamente, informa-se a impossibilidade de emissão do Mapa Condensado em razão de inoperabilidade do Sistema de Compras (SICOMP) para a função de geração de documentos, entretanto, ressalta-se que os dados foram devidamente registrados.

Salienta-se que o valor do Mapa Condensado perfaz o total de **R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais)** e que, para fins de fixação do marco temporal da cláusula de reajuste, **a data de elaboração do referido Mapa é 20/10/2026**.

Ademais, verifica-se que a pretensa contratada está de acordo com a presente contratação, nos termos do Formulário de Contratação Direta, 5500263. Quanto ao ponto, importa mencionar a ressalva feita pelo NUGEA ao Despacho 5505990, nos seguintes termos:

Por oportuno, observa-se erro material no campo "Dados Básicos da Contratação" do FCD 5500263, no qual consta o valor total da contratação no campo do valor unitário. No entanto, e considerando a autorização prévia para a participação dos servidores no evento, bem como a inexiguidade de tempo para substituição do documento, entendemos que o equívoco pode ser relevado, considerando que o valor total informado está correto e em consonância com os valores divulgados pela promotora do evento, bem como na Declaração de valor praticados [5496903](#).

As Declarações de Ausência de Nepotismo e de Inexistência de Vínculo com o TJDFT constam no FCD supracitado, 5500263, conforme se verifica às fls. 16-17

e 18, respectivamente.

Por sua vez, o Anexo à Nota de Empenho está acostado ao doc. 5505988.

A indicação dos gestores e fiscais do contrato consta do "Despacho Instrução", 5505990, do NUGEA, não havendo, nos autos, formulário de indicação próprio desta Casa.

Em tempo, também não se observa, nos autos, a análise dos riscos da presente contratação, contudo, tal ausência está amparada no inciso I do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Releva destacar que fica dispensada a manifestação jurídica nos processos de contratação pública com valores dentro dos limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 14.133 de 2021, considerando-se que a Presidência desta Corte aprovou, 2441833, as minutas padrão que tratam das contratações diretas deste Tribunal, após deliberação do Parecer 319/2022/CJA, 2431148. Sobre o tema, destaca-se ainda a Orientação Normativa AGU 69, de 13 de setembro de 2021.

Consigna-se, adicionalmente, que a lista de verificação de conformidade dos procedimentos de competência do NUPEP encontra-se anexada ao doc. 5511455.

Por fim, cumpre informar, nos termos do Despacho SEMA, 5509270, que não se faz necessária a emissão do Termo de Análise Prévia.

Dessa forma, seguem os autos para instrução, ressaltando-se a proximidade da data de abertura do Congresso, marcada para o dia 26/10/2026.

Na sequência, a COAGEC enquadrou o procedimento na modalidade inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, III, alínea "f", c/c § 3º, da Lei 14.133/21, informando que a despesa foi estimada em **R\$ 1.800,00**, consoante o Despacho (5513719):

Trata-se do custeio de inscrição para a participação de 2(dois) servidores no **"XI Congresso Nacional de Arquivologia(CNA)"**, promovido pela **Associação de Arquivistas do Amazonas (ARQ-AM)**, a se realizar no período de 26 a 30 de outubro de 2026, das 13h às 18h, na modalidade presencial na cidade de Manaus - AM, com carga horária de 46 horas-aula, e com custeio de inscrições, diárias e passagens aéreas, nos termos do **DFD** - (5496578 e 5496597) acostado e nos moldes do **art. 72, inciso I da nova Lei de Licitações**, prescindindo a emissão do Termo de Análise Prévia - **TAP**, nos termos expendidos pela **SEMA** (5509270).

Preliminarmente, informa-se que além do aludido custeio de inscrição, há solicitação de **custeio de passagens e diárias**, nos termos dos formulários acostados (5492416 e 5492903), acostados aos autos pelo CODOC/COSISP e instruído pela **COBEC** (5473124), conforme os termos a seguir:

"(...)Cumprе informar que a adequação orçamentária e financeira da totalidade das despesas com diárias de representação, para o exercício de 2026, já foi devidamente atestada pela SEOF (4914317), no Processo SEI00245/2026. Considerando-se o limite imposto pela LDO, o valor total estimado das diárias perfaz o montante de R\$9.617,41 (nove mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta e um centavos) e o valor estimado das passagens aéreas é de R\$15.403,90 (quinze mil, quatrocentos e três reais noventa centavos), conforme Extrato Estimado de Diárias e Passagens (5473123). Quanto aos valores estimados das passagens aéreas, releva destacar que atualmente as empresas de agenciamento não estimam preços de passagens por tarifa cheia, não sendo possível apontar o valor máximo de trechos para datas futuras.

Neste sentido, foram utilizados para os cálculos apresentados no Extrato de Diárias e Passagens (5473123) os maiores valores cotados no dia 05 de outubro de 2026 (5473122), para os trechos pretendidos, em conformidade com a Programação 5439353. Tal metodologia objetiva abarcar a possível variação nos preços das passagens, haja vista a tendência de majoração diária de seus valores. **Lembramos da necessidade de juntar o PA os Formulários de diárias e Passagens – documento SEI, sem o qual não é possível emitir os bilhetes.** Informamos que o saldo aproximado para despesas com passagens aéreas na modalidade representação é de R\$ 144.325,32, o que representa disponibilidade de 57,73% do total inicialmente estimado para modalidade, R\$250.000,00 (Contrato 83/2023 - PA 4.407/2023). Realizadas as cotações e os cálculos dos valores estimados e prestadas as informações a cargo desta Coordenadoria, encaminham-se os autos para deliberação quanto à autorização para emissão das passagens aéreas e pagamento das diárias.(...)"

A **justificativa de preço**, em cumprimento ao inciso VII do art. 72 da Lei 14.133/21 e [Portaria GPR 1583/24](#) c/c [Portaria GPR 1584/24](#) (arts. 5º ao 7º), restou exarada pelo NUPEC (5511456):

"(...)Dando continuidade, em atenção ao que determina a Lei de Licitações e Contratos Administrativos - 14.133/2021, efetuou-se a análise dos artefatos juntados aos autos, especialmente os docs. 5496578 (DFD - Daniel), 5496597 (DFD - Ana Carolina) e 5505990 (Despacho NUGEA), nos quais constam o detalhamento da contratação e a fundamentação legal para a inexigibilidade de licitação. De acordo com o informado no Despacho NUGEA, 5505990, *"o pleito já foi submetido à COBEC para cotação das diárias e passagens, às contas da modalidade de **representação**, consoante Despacho 5473124, cuja autorização foi concedida nos termos da Decisão GPR 5478708."* Quanto ao custeio das inscrições pertinentes e à correlata pesquisa de preços, o NUGEA, ao Despacho 5505990, acima mencionado, dispôs o seguinte: O custeio das inscrições, por sua vez, será pago com recursos dest Escola de Formação, com investimento total de **R\$ 1.800,00** (mil e oitocentos reais), referente às 2 participações e incluídos os respectivos certificados. Visando comprovar a conformidade dos preços praticados pela pretensa contratada no mercado, realizou-se consulta no [site](#) do evento no dia 16/10/2026, conforme documento 5502296 e Folder 5502304, onde consta o preço de R\$ 900,00 por inscrição para pagamento por nota de empenho. Em complemento, a promotora do evento emitiu a Declaração 5496903, na qual informa que os valores de taxa de inscrição são iguais para todas as instituições participantes. Por se tratar de contratação por inexigibilidade de licitação, essa consulta também atende o indicado pelo inciso II, § 1º do art. 5º da [Portaria GPR 1584/2024](#), que determina a realização de pesquisa em tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data, hora de acesso e endereço do sítio eletrônico. De acordo com a [Portaria GPR 1583/2024](#), procedeu-se a apuração dos valores, no quadro resumo (...) Ressalta-se, assim, que as despesas com diárias e passagens já foram objeto de análise pela unidade competente, ao passo em que o custeio das inscrições, incluídos os certificados relativos ao evento, será pago com recursos da Escola de Formação Judiciária, totalizando o valor de **R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, referente à participação dos servidores Daniel Rodrigues Monteiro e Ana Carolina Nunes Fonsêca no XI Congresso Nacional de Arquivologia (CNA), a realizar-se em Manaus/AM. Prosseguindo, tem-se que a contratação em questão possui valor inferior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), não havendo, portanto, necessidade de ampliação da pesquisa de preços pelo NUPEP, a teor do art. 14 da [Portaria GPR 1583/2024](#). Contudo, visando comprovar a conformidade e atualidade dos preços praticados pela pretensa contratada, este Núcleo consultou o site em que

é divulgado o evento objeto dos autos, como se verifica no *Folder* 5511333, complementado pela pesquisa 5511453, realizada no dia 21/10/2026, à 00h18, conforme estabelece o inciso III do artigo 4º da Portaria GPR 1583/2024 c/c inciso II, §1º, do art. 5º da Portaria GPR 1584/2024: "Art. 5º Nas contratações por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, para comprovar previamente que os valores cobrados estão em conformidade com os praticados em contratação semelhante de objetos de mesma natureza, a pesquisa de preços realizada para fins comparativos deverá ser obtida com base nos valores praticados pela empresa ou pelo profissional. § 1º A unidade demandante deverá anexar ao processo, a fim de comprovar que o valor ofertado pela empresa ou profissional ao TJDFT é menor ou igual ao valor médio pesquisado: (...)vII - tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data, hora de acesso e endereço do sítio eletrônico." Nesse contexto, em observância ao normativo acima citado, foi realizada a análise dos preços, 5511454, da qual se depreende que o valor unitário a ser contratado pelo TJDFT para a participação no XI Congresso Nacional de Arquivologia é idêntico ao valor de terceiro lote (R\$900,00) referente a inscrição para pagamento por nota de empenho, divulgado no site do evento, o que é corroborado pelo doc. 5511453, juntado aos autos por este NUPEP. Oportunamente, informa-se a impossibilidade de emissão do Mapa Condensado em razão de inoperabilidade do Sistema de Compras (SICOMP) para a função de geração de documentos, entretanto, ressalta-se que os dados foram devidamente registrados. Salienta-se que o valor do Mapa Condensado perfaz o total de **R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais)** e que, para fins de fixação do marco temporal da cláusula de reajuste, **a data de elaboração do referido Mapa é 20/10/2026.** Ademais, verifica-se que a pretensa contratada está de acordo com a presente contratação, nos termos do Formulário de Contratação Direta, 5500263. Quanto ao ponto, importa mencionar a ressalva feita pelo NUGEA ao Despacho 5505990, nos seguintes termos: Por oportuno, observa-se erro material no campo "Dados Básicos da Contratação" do FCD 5500263, no qual consta o valor total da contratação no campo do valor unitário. No entanto, e considerando a autorização prévia para a participação dos servidores no evento, bem como a inexigibilidade de tempo para substituição do documento, entendemos que o equívoco pode ser relevado, considerando que o valor total informado está correto e em consonância com os valores divulgados pela promotorado evento, bem como na Declaração de valor praticados 5496903. As Declarações de Ausência de Nepotismo e de Inexistência de Vínculo com o TJDFT constam no FCD supracitado, 5500263, conforme se verifica às fls. 16-17 e 18, respectivamente. Por sua vez, o Anexo à Nota de Empenho está acostado ao doc. 5505988. A indicação dos gestores e fiscais do contrato consta do "Despacho Instrução", 5505990, do NUGEA, não havendo, nos autos, formulário de indicação próprio desta Casa.(...)"

O **NUPEC** informa a impossibilidade de emissão do **Mapa Condensado** em razão de inoperabilidade do Sistema de Compras (SICOMP) para a função de geração de documentos, ressaltando, no entanto, a realização dos registros, bem como, revelando o mapa condensado no bojo do despacho NUPEC (5511456), que demonstra uma despesa no total de **R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais)**.

Realizada a verificação da **regularidade fiscal e trabalhista** da proponente, bem como a **inexistência de registros no CEIS, CNEP e CADIN (5511331)**, conforme certificação/NUPEC (5511456).

As **declarações de inexistências de nepotismo e vínculo com este TJDFT**, foram encartadas no **Formulário para Contratação Direta (5500263 - validade: 17/12/26)**.

O **NUGEA** instruiu (5505990) a presente demanda, indicando a **emissão do pré-**

empenho (5505981), os gestores do contrato (item 19) e o **Anexo à Nota de Empenho (5505988)**.

Pelas informações assentadas no **DFD** - (5496578 e 5496597) e **instrução NUGEA** (5505990 - item 6), verifica-se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, com empresa/profissional de notória especialização, nos moldes do inciso III e §3º do Art. 74 da Lei 14.133/21, inferindo-se a essencial e reconhecida adequação à plena satisfação do objeto a ser contratado.

Da análise dos autos, a inexigibilidade de licitação é o enquadramento proposto, para a presente despesa, com supedâneo no **inciso III, alínea "f" e §3º do art. 74, da nova Lei 14.133/21** (extrato de inexigibilidade não emitido em virtude da inoperabilidade do sistema de geração de documentos).

Destaca-se que fica dispensada a manifestação jurídica nos processos de contratação direta, cujos valores estejam dentro dos limiares (**R\$1.800,00**) previstos nos incisos I e II do art. 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei 14.133 de 2021, considerada a aprovação de minutas-padrão pela presidência deste TJDF (2441833), após análise da CJA - Parecer 319/2022/CJA (2431148), não olvidando [Orientação Normativa AGU 69 \(13/09/21\)](#).

Do exposto, encaminhamos os autos para **autorização** da despesa, referente ao custeio das inscrições, em observância ao art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/21.

Diante do exposto, submeto o assunto ao elevado crivo de Vossa Excelência, sugerindo a autorização para a contratação em destaque.

CELSO DE OLIVEIRA E SOUSA NETO
Secretário-Geral do TJDF

Nos termos da delegação de competência advinda da [Portaria GPR 2433 de 18/12/2019](#), autorizo a contratação e a respectiva despesa, na importância de **R\$ 1.800,00**, referente ao custeio das inscrições, com fundamento no art. 74, III, "f", c/c § 3º, da Lei [14.133/2021](#).

Encaminhe-se à COAGEC e à SEOF, em prosseguimento.

Desembargadora GISLENE PINHEIRO DE OLIVEIRA
Diretora-Geral da Escola de Formação Judiciária



Documento assinado eletronicamente por **Celso De Oliveira E Sousa Neto**, **Secretário(a)-Geral do Tribunal**, em 23/10/2026, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gislene Pinheiro de Oliveira**, **Desembargador(a)**, em 23/10/2026, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5517934** e o código CRC **376C5CFA**.